

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
CNPJ: 06.977.747/0001-80
COMPANHIA FECHADA
NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2021**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, por videoconferência, aprovada pelo colegiado devido à pandemia da COVID-19, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral. Participaram a Presidente do Comitê RAFAELLA PEÇANHA GUZELA e os membros EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES e LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS.

ABERTURA.

A Presidente do Comitê Rafaella Peçanha Guzela cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da presença de todos os membros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário.

APRESENTAÇÃO.

O Comitê reuniu-se para opinar sobre a elegibilidade da senhora VALÉRIA DE JESUS RODRIGUES SOUZA, indicada pelo Ministério de Minas e Energia para o Conselho Fiscal da EPE e para finalizar a minuta de Regimento Interno, para envio à Consultoria Jurídica da EPE e posterior aprovação do Conselho de Administração.

Essa ata representa a síntese dos trabalhos do Comitê de Elegibilidade da EPE, realizados virtualmente a partir de 10 de março de 2021, após o recebimento do Ofício nº 103/2021/GM-MME, de 9 de março de 2021, recebido no mesmo dia pela EPE, por meio eletrônico. Após diligências, foram recepcionados pelo Comitê os seguintes documentos para análise, até 17 de março de 2021: 1) ficha cadastral padronizada pela Secretaria de

Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, preenchida e acompanhada de documentos; e 2) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República, com aprovação válida até 09 de junho de 2021.

Em caráter adicional aos documentos encaminhados, o Comitê realizou pesquisa de certidões em vários órgãos federais (TCU, TST, TRF-1 e CVM) visando instruir a análise, cujos resultados constam do dossiê. Todas as certidões apresentaram resultado positivo, não apontando qualquer óbice à indicação.

Ao realizar a análise da Ficha Cadastral, identificou-se que, para comprovação da exigência legal prevista no art. 56, inc. III, do Decreto 8.945/16, a indicada declarou possuir “três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta” (item 15). Referida experiência, porém, demandaria comprovação documental, exigência que não restou plenamente atendida.

Para computo da referida experiência, houve comprovação inequívoca do exercício de cargo de Assessora do Ministro de Estado de Minas e Energia – DAS 102.4 entre os períodos de 24/01/2019 e 31/12/2020 (fl. 8/9), e 18/02/2021 até o presente momento (fl. 7), computando 2 anos de experiência. Para totalizar a experiência de 3 anos, acostou-se ainda documentação que demonstra atuação da indicada como “Oficial de Gabinete” no âmbito da Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (fl. 10), acompanhado de Extrato de Decreto que elenca, dentre as atividades exercidas nesta função, “assistir ao Chefe de Gabinete a assessorá-lo nos assuntos de sua competência” (fl. 11).

Contudo, em que pese a relevância das atividades exercidas enquanto Oficial de Gabinete da Marinha e da riqueza dessa prévia experiência, inexistem indícios documentais objetivos que a equiparem à “experiência em cargo de Ministro, Secretário Estadual, Secretário Distrital, Secretário Municipal, ou Chefe de Gabinete desses cargos, da Presidência da República e dos Chefes de outros Poderes equivalente a cargo em comissão do Grupo-DAS de nível 4 ou superior”. O que, por força do art. 62, § 2º, III, se traduz em impedimento à indicação para o Conselho Fiscal da EPE.

Após, foi discutido o Regimento Interno do Comitê e aprovada a minuta pelos membros, para envio à Consultoria Jurídica da EPE.

Ainda, cabe registro em ata de que a prévia indicação do Ministério da Economia para Conselho de Administração da EPE, objeto de deliberação deste Comitê em sua 2ª Reunião, foi tornada sem efeito, razão pela qual não será objeto de diligências adicionais.

ENCERRAMENTO.

Por fim, às dezesseis horas e trinta minutos, a Presidente do Comitê Rafaella Peçanha Guzela agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 3ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Alessandra Lopes, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros participantes e por mim.

RAFAELLA PEÇANHA GUZELA

Presidente do Comitê

EVANDRO CÉSAR DIAS GOMES

Membro

LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS

Membro

ALESSANDRA LOPES C. A. SANTOS

Secretária-Geral